



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1347 de 28 de janeiro de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS – Emendas Individuais, para investimento da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082420027.2.016000 SUB ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS

FONTE 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

800.0013

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, motivado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito adicional especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1348 de 28 de janeiro de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS DO TESOIRO, A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade da APAE o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à custeio da entidade, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.06 EDUCAÇÃO BÁSICA

02.06.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.367.0018.2.016 - ENTIDADE - APAE

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE 01 - TESOIRO

220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 88

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Parágrafo Único – A cobertura do repasse autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes da despesa fixada na LOA – Lei Orçamentária Anual – 2026, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1349 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO ESPECIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR PARCIAL

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) , nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias vigente.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1350 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO VENCIMENTO/SUBSÍDIO PAGO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, acrescentando em 5,0% (cinco por cento), o valor do vencimento/subsídio pago aos Conselheiros Tutelares, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 919, de 09 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1351 de 28 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, na porcentagem de 5,0% (cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos ficam atualizados, conforme constante do artigo anterior de 5,0% (cinco por cento), aos empregados públicos municipais, de acordo com os anexos I, II, III, IV E V que passam a fazer parte integrante e inseparável desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1352 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 137.732,90 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 137.732,90 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional suplementar especial será coberto por superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1353 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 5.366.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 5.366.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) , nas seguintes classificações funcionais programáticas:

TOTAL GERAL – R\$ 5.366.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional suplementar especial será coberto por meio de anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias vigente.

TOTAL GERAL – R\$ 5.366.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI ORDINÁRIA Nº 1354 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 102.947,07 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 102.947,07 (Cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete mil e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional suplementar especial será coberto por superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 535 de 28 de janeiro de 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 520 DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor fixado para os Secretários Municipais pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 520 de 06 de dezembro de 2024.

Secretários Municipais R\$ 5.003,25 (Cinco mil e três reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI COMPLEMENTAR Nº 536 de 28 de janeiro 2026

ALTERA A LEI Nº 1246 DE 2024 FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PREFEITO E VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º e 2º da Lei nº 1246 de 15 de maio de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 9ª legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2025 com término previsto para 31 de dezembro de 2028 fica fixado em R\$ 20.061,71 (vinte mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos)”.

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal para a 9ª legislatura que se iniciou em 01 de janeiro de 2025 com término previsto para 31 de dezembro de 2028 fica fixado em R\$ 10.157,01 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e um centavo)”.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da lei 1246 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 - Ano X- Edição 1253

LEI COMPLEMENTAR Nº 537 de 28 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,0% (cinco por cento) os salários dos servidores públicos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º - Os valores dos salários dos cargos públicos da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que fazem parte integrante e inseparável desta lei complementar.

Art. 3º - Os aditivos oriundos da presente lei complementar serão cobertos pelas seguinte dotação:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI COMPLEMENTAR Nº 538 de 28 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CONTRAPARTIDA; INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO; REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 446, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, E Nº 524, DE 29 DE JANEIRO DE 2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DA CESTA BÁSICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos agentes públicos municipais, mediante requerimento, uma cesta básica contendo produtos alimentares, observadas as condições desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, é considerado agente público municipal, apto à percepção do benefício, o empregado público sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, o funcionário público de provimento efetivo e o ocupante de cargo de provimento em comissão em efetivo exercício de suas funções, incluindo-se, ainda, os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, excetuados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 2º Fica facultado a continuar com a cesta básica, o servidor público municipal concursado, em efetivo exercício da função, que se afastar do quadro de servidores para o exercício de mandato eletivo ou afastamento sem vencimentos ou afastamento pelo INSS por mais de 60 (sessenta) dias, exceto por auxílio maternidade.

§ 3º O servidor público que se afastar após a publicação desta Lei e que optar por receber a cesta básica, mensalmente, assinará termo de compromisso, no qual se comprometerá a pagar mensalmente a cesta básica objeto desta Lei, até o dia 05 de cada mês, de forma integral, junto aos cofres públicos deste município.

Art. 2º O não pagamento da cesta básica no prazo estabelecido no § 3º do art. 1º, independentemente de comunicação/notificação, acarretará na suspensão imediata deste benefício até que ocorra a regularização da pendência.

§ 1º Se não ocorrer a regularização do pagamento em até 60 (sessenta) dias, contados do vencimento, independentemente de comunicação/notificação, o servidor público municipal perderá definitivamente o benefício objeto desta Lei, sem direito a retorno.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

§ 2º Até que ocorra a regularização, correrá juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento), nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A cesta básica deverá ser requerida pelo agente público, com o preenchimento de formulário específico a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo conter nome, endereço, número da cédula de identidade, período trabalhado nos órgãos públicos municipais de Estiva Gerbi.

Parágrafo único. A omissão das informações solicitadas ou descumprimento às disposições desta Lei culminará no ressarcimento aos cofres públicos, em única parcela, do valor total de tantas quantas cestas básicas recebeu o agente público indevidamente.

Art. 4º A concessão das cestas básicas será feita mediante desconto em folha, das porcentagens sobre o valor da cesta, de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA SALARIAL	% DE DESCONTOS
Até R\$ 1.464,81	3%
De R\$ 1.464,82 até R\$ 2.197,21	4%
De R\$ 2.197,22 até R\$ 3.051,69	5%
Acima de R\$ 3.051,70	10%

§ 1º Para o cálculo do valor recebido a título de salário, pelos agentes públicos, será considerado somente o “salário-base”.

§ 2º Toda vez que houver reajuste salarial aos agentes públicos municipais a tabela de que trata o caput do presente artigo será reajustada na mesma proporção.

Art. 5º O agente público que não retirar a cesta básica no prazo a ser estipulado pela Administração Pública não assegurará o direito de recebê-la nos meses seguintes.

Art. 6º Caberá à Divisão de Recursos Humanos manter atualizado o cadastro e gerenciamento dos procedimentos e sistema da cesta básica.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Auxílio-Alimentação, destinado a apoiar despesas de alimentação relacionadas à jornada de trabalho, com natureza indenizatória, sem incorporação e sem reflexos remuneratórios.

§ 1º O Auxílio-Alimentação não integra a remuneração, não se incorpora para quaisquer efeitos e não constitui base de cálculo de vantagens, adicionais, gratificações, horas extras, férias, décimo terceiro salário ou contribuições previdenciárias.

§ 2º O Auxílio-Alimentação não se estende a inativos e pensionistas.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

Art. 8º São beneficiários do Auxílio-Alimentação os agentes públicos municipais em efetivo exercício, conforme definido § 1.º do Art. 1.º da presente Lei.

Parágrafo único. Não fazem jus ao Auxílio-Alimentação/Vale-Refeição os contratados temporários e demais vínculos precários, salvo se lei específica vier a dispor de modo diverso.

Art. 9º O Auxílio-Alimentação será concedido no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês, enquanto o beneficiário estiver em efetivo exercício.

§ 1º O pagamento poderá ser proporcionalizado por dias de efetivo exercício, conforme regulamento.

§ 2º O valor poderá ser alterado somente por lei.

Art. 10. O Auxílio-Alimentação será disponibilizado em pecúnia.

Parágrafo único. A forma de disponibilização poderá ser alterada por lei, não gerando direito adquirido à modalidade anteriormente utilizada.

Art. 11. O Auxílio-Alimentação será devido exclusivamente durante o efetivo exercício, não sendo devido nos períodos de:

- I – férias;
- II – licença sem vencimentos; e
- III – afastamentos e licenças em que o agente público não esteja em exercício de suas funções, na forma definida em regulamento, observado o regime jurídico aplicável.

Parágrafo único. O regulamento definirá critérios objetivos de suspensão, retomada e proporcionalidade, para assegurar aderência à finalidade indenizatória.

Art. 12. Ainda que o beneficiário exerça mais de um cargo, emprego, função pública ou mandato, em regime de acumulação lícita, o Auxílio-Alimentação ficará limitado a um único pagamento mensal, no valor integral previsto nesta Lei.

Art. 13. É vedada a cumulatividade do Auxílio-Alimentação com diárias, ajudas de custo, reembolsos ou indenizações que incluam despesas de alimentação no mesmo período, devendo haver suspensão ou ajuste na extensão correspondente, conforme regulamento.

Art. 14. O Auxílio-Alimentação é cumulável com a Cesta Básica prevista no Capítulo I, preservadas as regras próprias de cada benefício, inclusive contrapartida e hipóteses de suspensão.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, REGULAMENTAÇÃO E REVOGAÇÕES

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, especialmente quanto:

I – à operacionalização do Auxílio-Alimentação nas modalidades previstas;

II – aos procedimentos de controle, proporcionalidade e suspensão; e

III – aos fluxos administrativos de requerimento, entrega e gestão da Cesta Básica, preservadas as regras materiais fixadas nesta Lei.

Art. 17. Ficam revogadas integralmente:

I – a Lei Complementar nº 446, de 16 de fevereiro de 2022; e

II – a Lei Complementar nº 524, de 29 de janeiro de 2025;

bem como as demais disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de referência janeiro de 2026.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LEI COMPLEMENTAR Nº 539 de 28 de janeiro de 2026

REAJUSTA A TABELA DE DESCONTOS DA UNIMED CONCEDIDA MENSALMENTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PAZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela de pagamentos dos valores aos usuários e dependentes da UNIMED, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 441 de 03 de fevereiro de 2022, para efeito de desconto em folha de pagamento, que passará a ter as seguintes faixas salariais e porcentagens de descontos:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 523 de 29 de Janeiro de 2025.

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 28/01/2026.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2026

Estiva Gerbi, 26 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 093/2025, E PROMOVE A ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2026.

VALDIR PAZINI, Prefeito em exercício de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 093, de 02 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04 de 22 de janeiro de 2026, que nomeou comissão específica para a condução de processo administrativo em trâmite no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Rosiane Gomes Rodrigues, matrícula nº 11604-1, por motivo de saúde, devidamente comunicado à Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos trabalhos das comissões administrativas, sem prejuízo da validade dos atos já praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora Rosiane Gomes Rodrigues, matrícula nº 11604-1, da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 093, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Para ocupar a vaga referida no artigo anterior, fica designada a servidora Sandra Helena Manara Silva, matrícula nº 11278-0, que passa a integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, em substituição.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos anteriores, fica igualmente substituída a servidora Rosiane Gomes Rodrigues pela servidora Sandra Helena Manara Silva, matrícula nº 11278-0, na composição da comissão nomeada pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2026, permanecendo inalterados os demais membros e disposições daquele ato.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos regularmente praticados pelas comissões até a presente data, não havendo prejuízo à validade dos procedimentos em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 26 de Janeiro de 2026

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em Exercício

Encaminhada à publicação em 26/01/2026 no Semanário Municipal Edição 1251.

CELSO DE BARROS

Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO N° 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, O SR. VALDIR PAZINI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA, O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO N° 01/2026.

OBJETO: O PRESENTE LEILÃO PÚBLICO ONLINE, REALIZADO POR PLATAFORMA ELETRÔNICA, TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO, POR LOTES, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PREVISTAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), QUANDO APLICÁVEL.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO (LEILÃO) ESTARÁ DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ESTIVA GERBI (<https://www.estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes/leilao-1>) A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026 EXPECIONALMENTE AS 13:00H E NOS DEMAIS DIAS DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS UTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 PARA CUSTAS DE IMPRESSÃO. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS E-MAILS (licitacao2025@estivagerbi.sp.gov.br ou licita.pmeg@gmail.com). A ABERTURA DO LEILÃO TERÁ INÍCIO ÀS 11:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026, ATRAVÉS DO SITE ATRAVÉS DO SITE WWW.BNLEILOES.COM.BR

ESTIVA GERBI, 27 DE JANEIRO DE 2026.

VALDIR PAZINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2026 - PROCESSO Nº15/2026 CONTRATO Nº02/2026

No cumprimento do Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações, e, com vistas às justificativas jurídicas contidas no processo, ratifico a Inexigibilidade para a contratação, com base no artigo acima mencionado, da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54, sediada à Rod. Br 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP.92515-800, para a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES (250 UN. CARTUCHOS CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A), PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, com valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2026 - PROCESSO Nº16/2026 CONTRATO Nº02/2026

No cumprimento do Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações, e, com vistas às justificativas jurídicas

contidas no processo, ratifico a Inexigibilidade para a contratação, com base no artigo acima mencionado, da empresa:
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54, sediada à Av. Humberto Campos, 3220 – Bocaina – Ribeirão Pires/SP – CEP:
09426-900, para a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES (1000 UN.

MUNIÇÕES CBC .380 AUTO), PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, com valor
global de R\$ 5.062,50 (Cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Estiva Gerbi, 28 de Janeiro de 2026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SUBSÍDIO ESCOLAR

ESTUDANTES DEFERIDOS PARA O SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

ESCOLAR

1º SEMESTRE DE 2026

1. ALMIR VIEIRA FILHO
2. ANA CAROLINA GONÇALVES LEANDRO
3. ANA CLARA CAPRA
4. ANA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS
5. ANA JÚLIA ZANCHETTA
6. ATHOS DE CARVALHO
7. BEATRIZ TAINÁ DE OLIVEIRA
8. BIANCA STEFANY OLIVEIRA FELICIO
9. BRENDA MARQUES FERNANDES
10. BRUNO FERRI DEL GUIDICE
11. BRUNO ZANCO ARCANJO
12. CAMILA DE ALMEIDA VIANA
13. CAROLINE RODRIGUES MARQUES
14. CATHERINE RIBEIRO SABINO
15. CAUÃ TEIXEIRA
16. CLARA CAMATARI GOMES
17. CRISLAINE BUENO DA SILVA
18. DAVID DORIGON VAROLA
19. DIOGO HENRIQUE RAMOS
20. EDUARDA GABRIELY DE SOUZA ALVES
21. EDUARDO TONIETI DOS SANTOS
22. ELOIZA APARECIDA DA SILVA
23. EMANUEL ARAUJO SILVA
24. GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS
25. GABRIELA BATISTA DIEGUES PELEGRINE
26. GABRIELA DUARTE SIMOES GONÇALVES
27. GIOVANA ANDRADE ARAUJO
28. GIOVANA BROTO DE SOUZA
29. GIOVANA DA ROCHA MARTINS
30. GIOVANNA GABRIELY CUSTÓDIO BATISTA
31. GIOVANNA PAOLA MOREIRA
32. GIULIA BORGES ACHETTA
33. GUILHERME DORNELES NATTI
34. GUSTAVO NICOLETTI RODRIGUES
35. HELOÍSA BURSE FERNANDA DA SILVA
36. ISABELA ZONARO DIAS FLORES
37. IZABELLA INGRID DA SILVA
38. JOÃO PAULO FURLAN DA SILVA



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

39. JOSÉ FELIPE EMBOAVA GALLIS
40. KARINE FERNANDA CANDIDO DE MORAES DOS SANTOS
41. KARINE FIGUEIREDO
42. KIMBERLY RAISSA CAMARGO DE OLIVEIRA
43. LARIANE SCHIAVONI RAIMUNDO
44. LAVÍNIA HIKARI KAWATI
45. LEONARDO COSTA
46. LEONARDO HENRIQUE BARBOSA COLLA
47. LÍGIA MARIA PINTON VITA
48. LÍVIA ZANCO DE SOUZA
49. LUCAS DE CASTILHO RODRIGUES
50. LUCAS DOS REIS ALVES MOREIRA
51. LUCAS LEMOS DE OLIVEIRA
52. MANUELLA ROCHA VENDITO
53. MARCELA GERBI JORDÃO
54. MARCELA MACEDO DE ANDRADE
55. MARIA CLARA DA SILVA
56. MARIA CLARA DO NASCIMENTO
57. MARIA CLARA MENDONÇA
58. MARIA CLARA RIBEIRO GINEZZI
59. MARIA EDUARDA DA SILVA
60. MARIA EDUARDA FERNANDES
61. MARIA EDUARDA MENDES
62. MARIA ELISA RODRIGUES PICHITELI
63. MARIA GABRIELA RODRIGUES DE PAULA
64. MARIA HELOISA DA SILVA
65. MARIANE RODRIGUES ANSELMO CANDIDO
66. MARINA MARQUES DE SOUZA
67. MATEUS LUIS FERREIRA
68. MATHEUS DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA
69. MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS CAVENAGHI
70. MATHEUS MARQUES CIRILO
71. MIGUEL ELÓES FERREIRA
72. MIGUEL MOREIRA GRILO
73. MILENA CAROLINE MENDONÇA
74. MILENA DE CASTILHO ABREU
75. MIRELLA DIAS
76. MIRELLA SILVA VIEIRA
77. NÁDIA MARIA RODRIGUES CAMELLO
78. NARA GABRIEL TREVISAN
79. NATÁLIA VITÓRA PLACIDO DA SILVA
80. NICOLAS DEFENDE AVELINO DA SILVA
81. NICOLLY YUMI YAMAGUCHI DA SILVA
82. NYCKÉSHELEI CAVENAGHI FERNANDES
83. OTÁVIO HENRIQUE EMBOAVA
84. OTÁVIO THOMAZELLI MARQUES
85. PALOMA MOREIRA
86. PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA
87. PEDRO HENRIQUE MARQUES
88. PEDRO LUCAS BARBOSA
89. PIETRA BIANCA LEÃO



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 - Ano X- Edição 1253

90. RAFAEL BONON BASSO
91. RAFAELA BATISTA RIBEIRO ROSA
92. RAISSA MARIA LIMA MARTINS
93. RANANDA BATISTA BUENO VENDITO
94. RAQUEL VITÓRIA LEMOS DE OLIVEIRA
95. RUAN BENEDITO PLACIDO
96. STÉFANY EDUARDA AMORIM DA SILVA
97. STHÉFANY CAMILE DE ALENCAR
98. THÁIRES CAROLINE PEREREIRA SALVI
99. THIAGO HENRIQUE BIZIN
100. TOMÁS NOGUEIRA DA SILVA
101. VICTÓRIA HELENA GONÇALVES POSSATO
102. VINICIUS ANTUNES DIAS
103. VINÍCIUS ROCHA MACHADO
104. VINÍCIUS ZANCO ARCANJO
105. VITOR CAUÃ LEÃO AMANCIO
106. VITOR GABRIEL MACENA
107. VITÓRIA ANDRADE VIEIRA
108. VITÓRIA BATISTA RIBEIRO ROSA
109. YASMIN VITAL RECHE
110. YSADORA PALLASCH



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

ESTUDANTES **INDEFERIDOS** PARA O SUBÍDIO DE TRANSPORTE

ESCOLAR

1º SEMESTRE DE 2026

1. ALESSANDRO DONIZETE TEIXEIRA FILHO
2. ANA CLARA MUNHOZ CANDIL
3. ANA LAURA MARQUES EMBOAVA
4. ARIANE DIAS DE SOUZA
5. BIANCA PAVIN MONTEIRO
6. BRUNA PAVIN MONTEIRO
7. CLEUZA APARECIDA PORFIRIO
8. EMANUEL OLIVEIRA DE SOUZA AZEVEDO
9. GABRIEL RODRIGUES FERRARI
10. GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA
11. GIOVANA CRISTINA DA SILVA
12. GYOVANNA SANTANA DE FREITAS
13. HENRY SILVA VIEIRA
14. IGOR DE OLIVEIRA TOLEDO
15. ISABELLA ONGARO
16. ISABELLE GLEYCIANE ABREU
17. ISABELLY ROSA DA SILVA
18. JOÃO TOMAZ MACHADO FILHO
19. JÚLIA VITÓRIA PIERINA
20. KARINE STEFANY RIBEIRO DOS SANTOS
21. KETHLEEN SOPHIA PAULINO DE CARVALHO
22. LARISSA APARECIDA DA CUNHA GUERERO
23. LAURA MATHEUS
24. LÍVIA GABRIELLE RODRIGUES
25. LUCAS FONTES SABINO
26. LUIS FELIPE FELICIO
27. MARIA ANTÔNIA BURSE ZUCHINALLI
28. MARIA EDUARDA BONFIM DE OLIVEIRA PEREIRA
29. MARIA EDUARDA DE SOUZA
30. MARIA EDUARDA MENDES
31. MARIA LAURA ABREU FERREIRA
32. MARIANA MARTINS ANJOS GUIMARÃES
33. MARINA FONTES PINTON
34. MATEUS DE BARROS PEREIRA
35. MATEUS OTAVIO OBOLI
36. MIGUEL TALLES SILVA SOUSA
37. MURILO FONTES PINTON
38. NICKOLAS BENJAMYN BONELLI RODRIGUES



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

39. NICOLAS ROGÉRIO ABREU
40. RAISSA LEE BUENO DE SOUZA
41. RAYSSA MARIA DE SOUZA BUENO
42. RENATA POLIDORO DE OLIVEIRA
43. SÉRGIO MANOEL MENDES
44. SOFIA LOPES EUGENIO
45. VITÓRIA DE LUCENA NEGRI
46. YASMIN DE LIMA SOARES
47. YASMIN VITAL RECHE
48. YURI VASCONCELLOS DA SILVA



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
(De autoria da Mesa da Câmara)

ONDE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 169 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução Nº 121 de 30 de outubro de 2013 conforme segue abaixo:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 709,00 (setecentos e nove reais) e será atualizado anualmente no mês de janeiro, através da variação de índice específico para cestas de alimentação”.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Resolução serão cobertas por dotações próprias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

Art.4º Revogam se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 27 DE JANEIRO DE 2026.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal

VER. EDER ROCHA
1º Secretário

VER^a DANIELE CRISTINA F. SILVA
2ª Secretária



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X – Edição 1253

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**ONDE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.**

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi autorizada a repassar a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, bens móveis pertencentes ao Patrimônio da Edilidade Estivense, relacionado no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
27 DE JANEIRO 2026.**

**VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente**

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

**EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 206/2026.

BENS PATRIMONIAIS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04	CADEIRAS – Nº PATRIMÔNIO 095, 212, 218, 339
01	POLTRONA – Nº PATRIMÔNIO 565



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 28 de Janeiro de 2026 – Ano X- Edição 1253

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)